



## Secretaria de Administração

### Tomada de preços Nº 033/2013 – Contratação de empresa prestadora de serviços de avaliação de imóveis.

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa **KAEH Projetos, Consultoria e Serviços na Construção Civil Ltda**, aos 30 dias de abril de 2013, em face do ato convocatório, que tem por objeto Contratação de empresa prestadora de serviços de avaliação de imóveis.

#### I - DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, o impugnante relata que de acordo com os itens 8.4 “o” e “p” somente acervo registrado no CREA pode comprovar a capacidade técnica do profissional para realização da atividade de avaliação de imóveis.

E ao final requer:

i. Previsão da participação dos arquitetos devidamente registrados o CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

#### II – DO MÉRITO

As exigências editalícias foram pautadas em conformidade com legislação vigente, não carecendo de revisão como restará demonstrado pelos fundamentos a seguir apresentados.

Acerca da exigência impugnada, vejamos o que dispõe o edital de Tomada de Preços nº 033/2013:

##### **8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01**

(...)

**8.4 – Os documentos a serem apresentados são:**

(...)

o) Atestado técnico devidamente registrado no CREA, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação (avaliação de imóveis).

p) Atestado técnico devidamente registrado no CREA comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação

A obrigatoriedade de registro junto ao CREA visa atender o disposto no Decreto Municipal nº 17.926/2011, o qual menciona:



## Secretaria de Administração

Art. 1º A avaliação de imóveis para os casos de desapropriações, locações, permutas, doações, retrocessões, alienações e outras transações relacionadas ao patrimônio imóvel do Município, será realizada por empresa de engenharia especializada em avaliação, através de profissional de seus quadros e responsabilidade técnica junto ao CREA/SC, mediante prévio processo licitatório.

Dessa forma, conforme disposto no Decreto, apenas empresas de engenharia especializada em avaliação de imóveis podem realizar esse serviço para o Município. E assim, as empresas interessadas em participar do certame, para comprovar sua qualificação deverão apresentar atestado(s) devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

### III – DA CONCLUSÃO

Após análise e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **KAEH PROJETOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

De acordo,

**ACOLHO A DECISÃO** da Comissão que **INDEFERIU** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **KAEH PROJETOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

Joinville, 02 de maio de 2013.

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretario de Administração

**Daniela Civinski Nobre**  
Diretora Executiva

**Makelly Diani Ussinger**  
Presidente da Comissão de Licitação